



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

0086

LEI Nº 1.184, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981.

Dispõe sobre a majoração dos vencimentos de servidores municipais.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBÉ, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- As referências "1, 2 e 3" constantes do Anexo V da Lei Municipal nº 1157, de 19/02/81, alterado que foi através da Lei Municipal nº 1173, de 27 de agosto de 1981, passam a vigorar com o valor de CR\$11.928,00 (onze mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros).

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1981.

Caraguatatuba, 15 de dezembro de 1981.-

Dr. José Bourabebé  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 15 de novembro de 1981.

Eli Macedo

Assessor de Administração

